

de Setembro, e alterado, posteriormente, pelas Portarias n.ºs 310/82, de 22 de Março, 952/82, de 8 de Outubro, 192/83, de 2 de Março, 345/83, de 29 de Março, 807-V1/83, de 30 de Julho, 807-X3/83, de 30 de Julho, 481/84, de 20 de Julho, 886/84, de 5 de Dezembro, 39/85, de 19 de Janeiro, 515/85, de 29 de Julho, 919/85, de 30 de Novembro, 310/87, de 14 de Abril, 556/87, de 6 de Julho, 915/87, de 2 de Dezembro, 961/87, de 29 de Dezembro, 150/88, de 10 de Março, e 592/88, de 27 de Agosto, seja novamente alterado,

na parte referente à carreira médica hospitalar, de acordo com o quadro anexo à presente portaria.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 3 de Fevereiro de 1989.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares*.

Quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Letra de vencimento
.....				...	...
Pessoal técnico superior		Médica hospitalar ...		...	...
	Oftalmologia			...	...
	Oncologia médica		Chefe de serviço hospitalar Assistente hospitalar	1 4	B C, D
	Ortopedia			...	...
				...	...

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TURISMO

Portaria n.º 161/89

de 2 de Março

O Instituto de Promoção Turística, criado pelo Decreto-Lei n.º 402/86, de 3 de Dezembro, detém no espírito e na letra do diploma uma filosofia de gestão e um domínio específico de actuação que exige dos seus profissionais uma aturada especialização.

Esta especificidade torna-se tanto ou mais acentuada no Departamento de Promoção, escopo principal da actuação deste Instituto.

É que, na verdade, se trata de uma área que foge ao corrente da Administração do Estado, pelas funções que lhe são atribuídas na área de *marketing* e das relações públicas.

Atente-se em algumas das missões confiadas ao Serviço de Planeamento deste Departamento, que dão bem a ideia da extensão, complexidade e especificidade que se exige à função coordenadora do Serviço:

Definição e implantação de sistema de planeamento de acção promocional, tendo em conta o plano global do sector;

Elaboração de estudos com vista à determinação das potencialidades e do interesse de actuação em cada mercado;

Estudo das motivações e comportamentos do consumidor nacional;

Elaboração de orçamentos anuais e plurianuais relativos à acção promocional;

Avaliação da eficácia das acções promocionais e publicitárias;

Colaboração com as regiões autónomas, órgãos regionais e locais de turismo e iniciativa privada nas tarefas de promoção e planeamento.

Assim, considerando o disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Comércio e Turismo, o seguinte:

1.º É alargada a área de recrutamento para provimento do lugar de chefe de divisão a indivíduos vinculados à função pública, não licenciados, com formação universitária, com mais de quinze anos de exercício de actividades ligadas às incumbências do Serviço de Planeamento, designadamente na área de estudos e planeamento sobre turismo.

2.º O despacho de nomeação será acompanhado da publicação do currículo do nomeado.

Ministérios das Finanças e do Comércio e Turismo.

Assinada em 3 de Fevereiro de 1989.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro do Comércio e Turismo, *Licínio Alberto de Almeida Cunha*, Secretário de Estado do Turismo.

